

**Relatório das Atividades de Acompanhamento Pedagógico:**  
**semestre letivo 2025.2**

Cristiani Hembecker Bonfim<sup>1</sup>  
Roseane Cleide Souza<sup>2</sup>

## **1. Introdução**

Este relatório tem como objetivo descrever as atividades relacionadas a Equipe Técnica de Acompanhamento Pedagógico do Departamento de Apoio ao Estudante (DEAE) e apresentar os respectivos dados acadêmicos do período letivo 2025.2, compreendido entre agosto e dezembro de 2025.

Neste período, foram realizadas as seguintes atividades:

- Monitoramento: operacionalizado mediante editais regulares de Expiração de prazo e Reprovação por Falta;
- Análise acadêmica: consolidação do Painel de acompanhamento aos processos de monitoramento das condicionalidades; e
- Suporte: Atividades cotidianas de atendimento pelos canais oficiais de comunicação da UNILA, atendimento a estudantes por livre demanda.

## **2. Monitoramento das Condicionalidades para Manutenção dos Auxílios Estudantis**

O monitoramento dos auxílios estudantis na PRAE/UNILA está diretamente alinhado às normativas da Política de Assistência Estudantil da instituição e demais portarias vigentes. As condicionalidades dos auxílios estudantis na UNILA versam sobre duas áreas principais: assiduidade e tempo mínimo de duração do curso, cujas verificações se efetuam por meio dos editais de reprovação por falta e expiração de prazo, ambos previstos pela IN 09/2022/PRAE.

---

<sup>1</sup> Pedagoga - Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

<sup>2</sup> Chefe do Departamento de Apoio ao Estudante (Assistente Social - UNILA)

As normativas da UNILA estabelecem que o estudante recebe os auxílios estudantis pelo tempo regular mínimo do curso disposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), calculado através do ano de ingresso pelo número de semestres da matriz curricular. Quanto à assiduidade, considera-se as mesmas normativas da graduação, exigindo a frequência mínima de 75% nas aulas. Para garantir o cumprimento deste regulamento, realizamos semestralmente dois editais de monitoramento dos auxílios: um de expiração de prazo e outro de reprovação por falta. Ambos previstos na Instrução Normativa N°09/2022/PRAE.

Os editais são publicados no Portal de Editais da Unila e divulgados no La Semana Unilera, ademais, é encaminhada notificação por email institucional e SIGAA de cada estudante público-alvo dos editais com as informações necessárias quanto aos prazos e formas de recurso, indicando os contatos de e-mail e whatsapp para esclarecimentos.

## **2.1 Assiduidade**

A assiduidade do estudante é monitorada através dos editais de reprovação por falta que ocorrem semestralmente com base nas portarias da PRAE que regulamentam cada auxílio, assim como disposto no termo de compromisso assinado pelo estudante no ingresso aos auxílios. Ao final de cada semestre letivo, após a consolidação compulsória da PROGRAD dos diários docentes, é extraído do SIGAA o relatório de desempenho acadêmico com dados gerais de aprovação, reprovação por nota e reprovação por falta dos discentes beneficiários de auxílios estudantis.

A partir desta planilha é filtrado apenas as reprovações por falta dos discentes que recebem auxílio estudantil nas modalidades RU (restaurante universitário), subsídio alimentação, alojamento e subsídio moradia. Ficam excluídos deste edital, discentes que cursaram apenas um semestre letivo (primeiro semestre do curso) e estudantes que recebem somente auxílio creche ou programa bolsa permanência<sup>3</sup>.

Considerando que os editais relacionados à reprovação por falta ocorrem cerca de um mês após o término do semestre letivo (tempo necessário para consolidação final dos

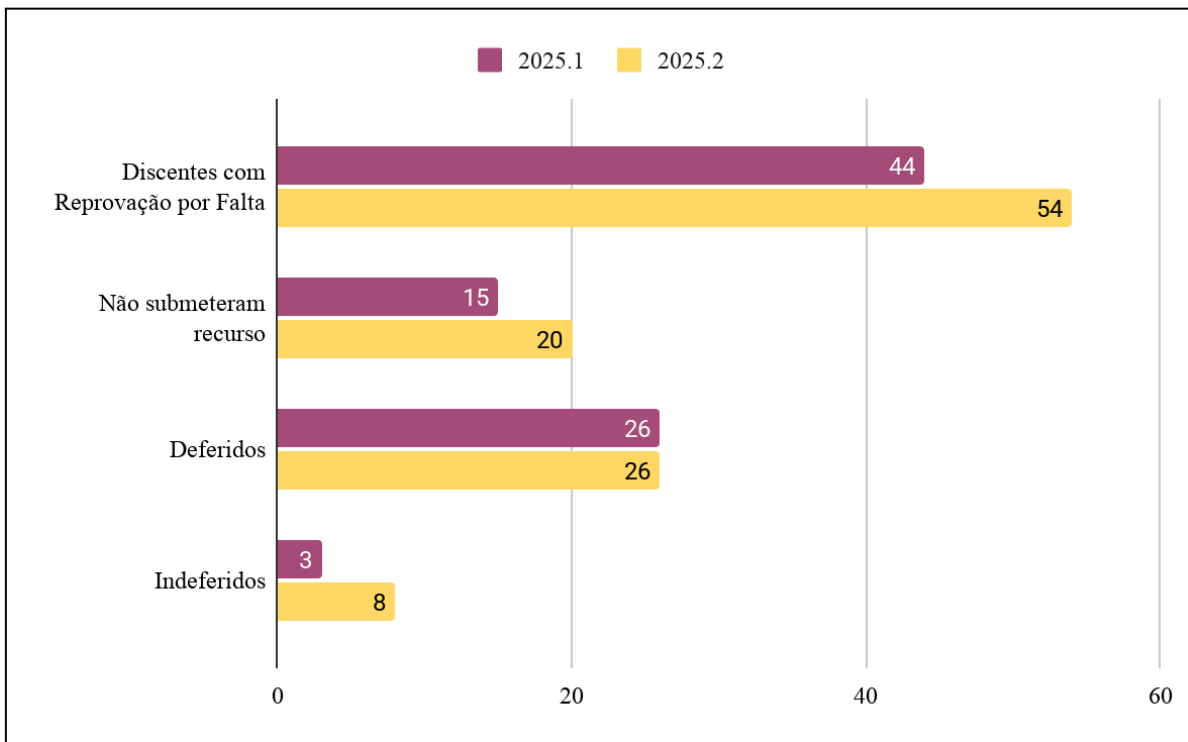
---

<sup>3</sup> O auxílio creche tem como condicionalidade a idade máxima da criança e seu objetivo centra-se no subsídio de apoio parental. Já a Bolsa Permanência possui acompanhamento específico pela Secretaria de Ações Afirmativas (SECAFE) da UNILA.

diários no sistema SIGAA), o relatório anterior não contemplou o edital referente ao semestre letivo 2025.1. Deste modo, traremos os dados relativos aos editais de monitoramento de reprovação por falta correspondente ao período letivo 2025.1 e 2025.2, publicados em setembro de 2025 e março de 2026<sup>4</sup>, respectivamente.

No gráfico 1 apresentamos os dados comparados dos dois semestres letivos em relação ao número de estudantes com reprovação por falta, quantidade de estudantes que submeteram recurso e quantidade de deferimento após análise da justificativa apresentada.

**Gráfico 1: Reprovação por Falta nos Semestres letivos 2025.1 e 2025.2**



Fonte: Elaborado pelas autoras com base nos dados dos Editais<sup>5</sup> (2026).

<sup>4</sup> O prazo de publicação do Edital de reprovação por falta foi publicado somente em março de 2026 visando atingir maior público-alvo na divulgação, considerando que os meses de janeiro e fevereiro ocorreram férias discentes.

<sup>5</sup> Os resultados completos dos editais de monitoramento por reprovação por falta estão disponíveis no Portal de Editais da Unila nos respectivos links: [2025.1](#) e [2025.2](#).

Constatou-se um aumento de 22% do número de reprovações por falta no semestre letivo 2025.2. Entretanto, vale ressaltar que no semestre letivo de 2025.1 vinte e um (21) estudantes calouros tiveram reprovação por falta, não sendo incluídos no edital de monitoramento. Neste caso, o apoio pedagógico realizou busca ativa e entrou em contato com os estudantes ingressantes, dos quais 15 (quinze) compareceram para orientação dos regulamentos da PRAE.

Dentre os estudantes ingressantes que receberam orientação sobre a assiduidade acadêmica:

5 estudantes (um terço) justificaram dificuldades de conciliar trabalho e estudo;

3 estudantes alegaram problemas de saúde (sem apresentação de atestado médico);

3 estudantes relataram atraso na chegada ao Brasil em relação ao início do calendário acadêmico;

2 estudantes apontaram dificuldades relacionadas à autorregulação da aprendizagem, tais como organização do tempo;

1 estudante afirmou tratar-se de erro docente;

1 estudante desistiu da disciplina pela dificuldade em compreender os conteúdos;

7 estudantes não responderam às comunicações do setor.

A reprovação por falta não significa uma perda total do semestre letivo do estudante, considerando os dois semestres letivos (2025.1 e 2025.2) constata-se que aproximadamente 74% dos estudantes reprovaram em uma única disciplina.

**Tabela 1: Número de disciplinas com Reprovação por falta**

<b>Número de disciplinas reprovadas</b>	<b>2025.1</b>	<b>2025.2</b>
1 disciplina	70,45%	77,77%
2 disciplinas	13,63%	11,11%
3 disciplinas	9,09%	9,25%
4 disciplinas	4,54%	1,85%

5 disciplinas	2,27%	0%
---------------	-------	----

Fonte: Autoras (2026).

A concentração percentual de reprovação em uma única disciplina por falta não representa o número total de reprovações, uma vez que os estudantes podem reprovar apenas por nota, mesmo mantendo a frequência de 75%. A reprovação por nota afeta a longo prazo os auxílios, já que esta retenção implica atraso curricular para o tempo de integralização do curso, cujo monitoramento discorreremos no próximo tópico.

## **2.2 Tempo de recebimento dos auxílios**

A Instrução Normativa N°09/2022/PRAE prevê que o tempo de recebimento dos auxílios estudantis é o tempo mínimo do curso previsto na matriz curricular. Este tempo é contabilizado a partir do ano de ingresso do estudante no curso, independentemente do início do recebimento dos auxílios estudantis. O período de trancamento total de semestre não é contabilizado no tempo mínimo em consonância com as normas de graduação<sup>6</sup> da Unila, em contrapartida, caso o estudante tenha recebido auxílio estudantil em outro curso da Unila, seja por reopção de curso ou novo ingresso, esse tempo é somado ao tempo total de recebimento.

Para cumprimento desta normativa, são publicados editais de monitoramento por expiração de prazo, entre um e dois meses antes do término de cada semestre letivo. Na ocorrência do edital, é aberta a possibilidade de solicitação de prorrogação dos auxílios por um ou dois semestres letivos, conforme calendário acadêmico vigente.

Importante ressaltar que, o período pandêmico gerou a extensão de um semestre letivo para o prazo de conclusão dos estudantes que estavam com matrícula ativa no ano de 2020.1 conforme Art.6 §3 da Resolução N° 08/2020/PROGRAD/UNILA. Desta forma, aos discentes que se enquadram nessa circunstância, foi adicionado na contabilização de recebimento de auxílios um semestre letivo a mais para integralização curricular.

---

<sup>6</sup> Resolução n° 7, de 23 de julho de 2018. Referente a este tema, consulte o Art.122 §5.

A justificativa a ser apresentada pelo estudante é avaliada por banca multiprofissional com base na IN 09/2022/PRAE que estabelece a extensão dos auxílios nas condições de atraso da integralização curricular, em razão da falta de oferta de componentes curriculares pelo curso ou outro motivo alheio à sua autonomia; estudantes que tiveram participação no Plano de Acompanhamento Pedagógico da PRAE por, no mínimo, um semestre com parecer favorável; estudantes que realizaram matrícula regular em todos os componentes curriculares disponíveis ao seu curso a cada semestre, salvo impedimentos por pré-requisito ou pessoa com deficiência (PcD), acompanhada pelo Departamento de Acessibilidade e Inclusão, com parecer favorável à extensão do prazo de conclusão do curso, emitido conforme sua especificidade.

Ademais, os estudantes apresentam um plano de conclusão do curso com o planejamento das disciplinas a serem cursadas nos semestres solicitados de prorrogação. Essa exigência visa proporcionar ao estudante a visualização das disciplinas pendentes, a previsão de ofertas destas disciplinas de acordo com o período letivo e as situações de pré-requisitos. Proporcionando o planejamento adequado dentro do prazo de recebimento dos auxílios, sempre que possível.

O processo de levantamento dos estudantes que se enquadram nos requisitos de expiração de prazo, é realizado a partir do relatório do SIGAA - “Integralização de curso de bolsistas” na área de relatórios da assistência estudantil, acompanhamento acadêmico. A partir de então é gerada uma planilha de integralização curricular (painel de acompanhamento), no qual, é feita análise manual de cada discente beneficiário da assistência estudantil. Desta planilha, são obtidas diferentes informações. O primeiro critério de análise são de discentes com status “Formando” no SIGAA ou que estejam matriculados em todas as disciplinas necessárias para conclusão do curso.

Posteriormente identificamos quem recebe apenas o auxílio creche, seguindo para a identificação de bolsa permanência, discentes que já estão usufruindo de prorrogação, com prorrogação a finalizar no respectivo semestre, discentes com reinserção programada. Por fim iniciamos a análise individual dos bolsistas tendo como critério de prioridade do maior para o menor percentual de integralização curricular.

No período letivo de 2025.2, dentre os estudantes que recebem auxílio, obtivemos 26 estudantes com status formando, o que representa a expectativa semestral de conclusão de 2,17% dos estudantes atendidos<sup>7</sup>. Quando o estudante atinge esse status “Formando” tem seus auxílios finalizados ao final do respectivo período letivo.

Deste mesmo relatório e análise individual, são extraídos os estudantes que compuseram o edital de monitoramento por expiração de prazo no período letivo 2025.2, no qual constituiu-se 114 estudantes público-alvo.

**Tabela 2: Dados do Edital de Monitoramento por Expiração de Prazo**

<b>Período Letivo</b>	<b>2025.2</b>
Deferidos	101
Indeferidos	1
Mobilidade	3
Não protocolaram	8

Fonte: Elaborado pelas autoras, 2026.

Observa-se na tabela 2 que 88,6% dos estudantes permaneceram recebendo auxílios estudantis. Destes, 83 (82,2%) tiveram seus auxílios estendidos por 2 semestres letivos e 18 (17,8%) receberam mais um semestre letivo. A decisão acerca do tempo de prorrogação de cada estudante é realizada com base no documento “Plano de Conclusão de Curso” preenchido pelos estudantes.

Embora a comunicação e divulgação do edital tenha sido realizada tanto pelo canal de comunicação da UNILA “La Semana Unilera” quanto, informe a cada estudante pelo e-mail institucional e mensagem via SIGAA, 7% dos 114 estudantes não solicitaram dilação de prazo para continuidade dos auxílios.

Estudantes que estavam em mobilidade no período de publicação do edital (2,6%) precisam solicitar por e-mail institucional a prorrogação dos auxílios ao retornar da mobilidade acadêmica. No caso do edital em tela, apenas uma discente finalizou a

---

<sup>7</sup> Não foram contabilizados neste percentual, os discentes com bolsa permanência, aqueles que recebem somente auxílio creche, ou bolsas de curto prazo, como “tutoria”.

mobilidade, seguiu o trâmite de solicitação e teve seus auxílios prorrogados por mais dois semestres letivos. As duas outras estudantes permanecem em mobilidade até a presente data.

### **3. Painel de Acompanhamento**

O painel de acompanhamento é um levantamento realizado com base no relatório de Integralização de Curso de Bolsistas, extraído do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA), cujo objetivo é verificar o desempenho acadêmico dos estudantes beneficiários dos auxílios estudantis. Metodologicamente, utiliza-se do percentual de integralização curricular, classificando-os por alto, médio, baixo risco de evasão/retenção<sup>8</sup>. Além das categorias regular, bolsa permanência, creche, prorrogação, expiração de prazo, mobilidade e auxílios temporários de curta duração (até seis meses). Na tabela 3 demonstra-se o quantitativo<sup>9</sup> de auxílios distribuídos no período 2025.2.

**Tabela 3: Auxílios ofertados em 2025.2**

<b>Auxílios estudantis</b>	<b>Quantidade</b>
Bolsas regulares (moradia; alimentação)	1063
Auxílio creche	41
Bolsa Permanência	138

No total, foram contemplados com auxílios 1.244 estudantes em 2025.2. Ressaltamos que editais de reinserção à estudantes veteranos e de auxílio creche são lançados no decorrer do semestre letivo. Portanto, os dados apresentados podem sofrer alterações no decorrer dos meses. Consideramos auxílios regulares aqueles que têm continuidade desde a aprovação do benefício até o prazo máximo de recebimento (prazo regular mínimo de conclusão do curso) que seriam aqueles ligados à moradia (seja através

<sup>8</sup> Considera-se **Baixo Risco:** Atraso curricular entre 70% e 98% da carga horária prevista. **Médio Risco:** Atraso curricular entre 50% e 69% da carga horária prevista. **Alto Risco:** O estudante completou menos de 50% da carga horária prevista em relação ao tempo que já está no curso. **Regular:** O estudante não tem atraso curricular ou possui um atraso de até 2% da carga horária prevista.

<sup>9</sup> Os dados não equivalem ao número de estudantes beneficiados, uma vez que um mesmo estudante pode ou não ter mais de um tipo de auxílio. Exceto bolsa permanência.

do alojamento estudantil ou do subsídio financeiro) e alimentação (seja através do restaurante universitário ou de subsídio financeiro).

Já os auxílios temporários são aqueles provenientes de projetos de curta duração (em geral de no máximo seis meses), tais como bolsa integração, projeto de tutoria, projeto de extensão e pesquisa realizados em parceria com as respectivas Pró-reitorias (de pesquisa e extensão) ou auxílios emergenciais. Vale ressaltar que a Unila não dispõe de auxílio transporte, uma vez que disponibiliza ônibus institucional intercampi e a cidade de Foz do Iguaçu tem legislação pertinente a gratuidade do transporte coletivo aos estudantes.

Quanto ao auxílio creche, apesar de ter duração maior de tempo, não é realizada análise acadêmica, uma vez que este benefício tem como critério a maternagem/paternagem e a idade da criança. O programa Bolsa Permanência recebe o benefício do MEC diretamente ao estudante e a Unila promove o acompanhamento destes discentes indígenas através da Secretaria de Ações Afirmativas (SECAFE) não cabendo, portanto, duplicidade de acompanhamento.

#### **4. Suporte: Atendimento ao público**

O setor de apoio pedagógico da PRAE realizou nesse período também atendimento ao público, de forma presencial e remota por meio dos canais oficiais. Embora o número de atendimentos presenciais não tenha sido registrado é possível fornecer os seguintes dados sobre o atendimento remoto:

- E-mail enviados ou respondidos: 280
- Mensagem via SIGAA: 379
- WhatsApp: 47 conversas

Estima-se que nos relatórios de 2026 seja possível realizar o levantamento dos atendimentos presenciais, seja por procura espontânea, encaminhamento ou convocação pedagógica, uma vez que já foi solicitada criação de espaço de registro de atendimentos no sistema SIGAA no módulo da assistência estudantil.



## Referências

BRASIL, **Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm) . Acesso em: 10 Set. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. **Resolução N° 16, de 31 de agosto de 2022** - Institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). Foz do Iguaçu, 2022. Disponível em: <https://portal.unila.edu.br/prae/portarias> Acesso em: 09 Jun. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. **Portaria N° 02/2020/PRAE/UNILA** - Dispõe sobre os procedimentos para os Planos de Acompanhamento/ PNAES para discentes de graduação beneficiários de auxílios socioeconômicos no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA. Foz do Iguaçu, 2022. Disponível em: <https://portal.unila.edu.br/prae/portarias> Acesso em 11 Jun. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. **Resolução N° 8, de 01 de dezembro de 2020** - Estabelece e regulamenta o retorno do período letivo de 2020.1 para a Graduação, em decorrência da situação de pandemia de COVID-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2. Foz do Iguaçu, 2020. Disponível em <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-8-2020-cosuen-2519>. Acesso em 10 jun. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. **Instrução Normativa n° 9/2022/PRAE**. Estabelece diretrizes para os processos de cancelamento de auxílio estudantil por reprovação por falta e por expiração de prazo. Foz do Iguaçu, 2022. Disponível em: <https://portal.unila.edu.br/prae/arquivos/IN9PRAEautenticada.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. **Resolução n° 7, de 23 de julho de 2018**. Estabelece as Normas de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). Foz do Iguaçu, 2018. Disponível em: <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-7-2018-cosuen-1206>. Acesso em: 17 fev. 2025.